

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00026/2026
DISPENSA DE VALOR Nº 00014/2026

O MUNICÍPIO DE MACHADOS, Estado de Pernambuco, através da Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ 11.097.375/0001-38, por intermédio da Secretarias Municipais de Administração e Finanças, que, realizará procedimento de contratação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 20/03/2026, ÀS 16:00 HORAS
JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO	DIA 23/03/2026
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO E ENDEREÇO PARA PROTOCOLO PRESENCIAL:	contratacaodireta.machados@gmail.com PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS AV. MAJOR JOÃO MARQUES DE OLIVEIRA, S/N - CENTRO - MACHADOS - PE.

1.0 – DO OBJETO:

1.1 constitui objeto deste edital é a **Contratação de empresa para realizar serviços de soldagem de veículos que fazem parte da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Machados – PE.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- 1.2.2 – **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;**
- 1.2.3 – **ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;**
- 1.2.4 – **ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÃO**

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Machados/PE, para exercício de 2026 na classificação abaixo:

02.060 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
0412200092.041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
500.1000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS
33903999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global estimado para a presente contratação é de **R\$ 22.933,48 (vinte e dois mil, novecentos e trinta e três reais e quarenta e oito centavos)**, destinado à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de soldagem voltados à manutenção, reparo e recuperação de estruturas metálicas e componentes de veículos pertencentes à frota da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Machados – PE.

3.2. A estimativa de preços foi definida com base em levantamento realizado pela Administração, mediante pesquisa de valores praticados no mercado para serviços de natureza semelhante, observando-se os parâmetros estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à formação do valor estimado da contratação.

3.3. Para a composição do valor estimado foram considerados os custos inerentes à execução dos serviços, compreendendo mão de obra especializada, utilização de equipamentos e ferramentas adequadas à realização dos serviços de soldagem, bem como demais despesas necessárias à correta execução das atividades.

3.4. O valor estimado contempla todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução do objeto contratado, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, utilização de equipamentos, insumos e quaisquer outros custos que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços.

3.5. O montante estimado apresenta-se compatível com os preços praticados no mercado para serviços da mesma natureza, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, servindo como parâmetro de referência para o presente procedimento de contratação por dispensa de licitação em razão do valor.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** permanecerá **aberta pelo período de 03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua divulgação no sítio eletrônico oficial do Município e no **Portal Nacional de Contratações Públicas**, período durante o qual os interessados poderão encaminhar **proposta de preços e documentação de habilitação** para participação na presente contratação direta por dispensa de licitação.

4.1.1. Os documentos deverão ser encaminhados exclusivamente para o endereço eletrônico: contratacaodireta.machados@gmail.com, devendo constar, preferencialmente, no campo “assunto” do e-mail, referência à **DISPENSA DE LICITAÇÃO – Serviços de Soldagem em Veículos da Frota Municipal**.

4.1.2. Limite para apresentação da proposta de preços: **20/03/2026 às 16h00**.

4.1.3. Somente serão consideradas válidas as propostas e documentos recebidos dentro do prazo estabelecido neste item.

4.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

Para fins de habilitação na presente contratação direta, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

4.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, conforme a natureza jurídica da empresa, acompanhado, quando for o caso, dos documentos de eleição de seus administradores. No caso de **Microempreendedor Individual – MEI**, deverá ser apresentado o **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**;

4.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**;

4.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

4.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

4.2.6. Certificado de Regularidade do **FGTS** – CRF;

4.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**;

4.2.8. Documento de identificação oficial com foto dos sócios ou do representante legal da empresa;

4.2.9. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme previsto no art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021 (modelo constante no Anexo III);

4.2.10. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo Tribunal de Contas da União, disponível no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, expedida no máximo até 30 (trinta) dias antes da data prevista para apresentação das propostas.

4.2.11. Comprovação de que a empresa atua no ramo compatível com o objeto da contratação.

4.3 – PROPOSTA DE PREÇO / COTAÇÃO

4.3.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no **Anexo II** deste instrumento.

4.3.2. Serão desconsideradas as propostas que não estiverem em conformidade com as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.3.3. Os preços ofertados deverão respeitar o valor máximo estimado pela Administração para a presente contratação.

4.3.4. Todas as especificações do objeto constantes neste instrumento vinculam o fornecedor e deverão ser observadas na elaboração da proposta.

4.3.5. Os valores ofertados deverão ser apresentados de forma líquida, considerando-se incluídos todos os custos necessários à execução dos serviços, tais como mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários, tributos, deslocamentos, utilização de equipamentos, ferramentas e demais despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto da contratação.

4.3.6. A proposta deverá ser clara, objetiva e precisa, limitada exclusivamente ao objeto desta contratação e seus anexos, não sendo admitidas propostas com alternativas de preços ou condições que possam gerar mais de uma interpretação no julgamento.

4.3.7. Não será considerada a proposta que apresentar desconformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento ou que deixe de atender às condições nele previstas.

4.3.8. Na hipótese de apresentação de proposta com indícios de preço inexequível, o proponente poderá ser instado a apresentar demonstrativo de composição de custos que comprove a viabilidade da execução do objeto, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA **de acordo com os serviços efetivamente executados**, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

5.2. O pagamento ficará condicionado à verificação da regular execução dos serviços e à emissão de **atesto de conformidade** pelo fiscal do contrato, designado pela Administração, o qual deverá certificar que **os serviços de soldagem foram executados de forma adequada e que o reparo realizado atende às necessidades da Administração**.

5.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada pela contratada contendo a descrição dos serviços executados no período correspondente, devendo ser encaminhada ao setor competente da Administração para fins de conferência, liquidação da despesa e posterior autorização do pagamento.

5.4. O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data do atesto da execução dos serviços pelo fiscal do contrato, mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada.

5.5. Para fins de pagamento, a contratada deverá manter atualizadas e válidas as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas para a contratação, podendo a Administração proceder à verificação de sua autenticidade nos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores.

5.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias.

5.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação decorrente da execução contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

5.8. O pagamento somente será realizado após o cumprimento integral das obrigações contratuais relativas ao período faturado, observadas as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.0 – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E REAJUSTAMENTO:

6.1. O prazo de vigência da presente contratação será até **31 de dezembro de 2026**, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da respectiva Ordem de Serviço, o que ocorrer primeiro, período durante o qual serão executados **os serviços de soldagem destinados à manutenção, reparo e recuperação de estruturas metálicas e componentes de veículos pertencentes à frota da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Machados – PE.**

6.2. A execução dos serviços terá início após a emissão da Ordem de Serviço ou solicitação formal da Administração, devendo a contratada iniciar as atividades no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

6.3. Os serviços objeto desta contratação serão executados **conforme as demandas da Administração Municipal**, visando atender às necessidades de manutenção e recuperação de veículos pertencentes à Secretaria de Infraestrutura, sob acompanhamento e fiscalização do servidor designado para tal finalidade

6.4. Nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser **prorrogados sucessivamente**, desde que demonstrada a vantagem para a Administração e mantidas as condições iniciais da contratação, podendo a vigência total do ajuste atingir o prazo máximo de **até 10 (dez) anos.**

6.5. A eventual prorrogação da vigência contratual dependerá de **justificativa formal da Administração**, devidamente fundamentada na necessidade de continuidade do serviço, na avaliação satisfatória da execução contratual pela contratada e na comprovação de que a manutenção do contrato permanece economicamente vantajosa para o Município.

6.6. A prorrogação deverá ser formalizada mediante **termo aditivo**, previamente autorizado pela autoridade competente, condicionada ainda à existência de **dotação orçamentária** suficiente para suportar as despesas decorrentes do período adicional de vigência.

6.7. Os preços contratados poderão ser **reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses**, contado da data da apresentação da proposta ou do orçamento estimado da contratação, conforme o caso, observando-se a variação de índice oficial que reflita a recomposição dos custos relacionados à prestação dos serviços, preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

6.8. O reajuste deverá ser solicitado formalmente pela contratada e analisado pela Administração, cabendo à autoridade competente verificar o atendimento aos requisitos legais e contratuais aplicáveis, sempre em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021.

7.0 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços objeto da presente contratação, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento e no respectivo contrato.

7.1.2. Designar servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, competindo-lhe verificar a conformidade das atividades realizadas com as condições estabelecidas na contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.1.3. Disponibilizar os veículos ou componentes que necessitem de reparos ou serviços de soldagem, indicando à contratada as intervenções necessárias.

7.1.4. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer ocorrências relacionadas à execução dos serviços, bem como eventuais falhas ou irregularidades constatadas.

7.1.5. Atestar a execução dos serviços realizados após verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas.

7.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e nas condições estabelecidas neste instrumento, após a devida comprovação da execução dos serviços e apresentação da documentação fiscal correspondente.

7.1.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, podendo solicitar ajustes ou correções nos serviços executados quando necessário ao adequado atendimento do interesse público.

7.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1. Executar os serviços de soldagem com observância das condições estabelecidas neste instrumento e nas orientações da Administração, empregando técnica adequada e materiais compatíveis com os serviços a serem realizados.

7.2.2. Realizar os serviços de soldagem destinados à manutenção, recuperação e reparo de estruturas metálicas, chassis, suportes, carrocerias e demais componentes metálicos dos veículos pertencentes à Secretaria de Infraestrutura do Município.

7.2.3. Utilizar equipamentos, ferramentas e materiais adequados à execução dos serviços, garantindo a qualidade e segurança das intervenções realizadas.

7.2.4. Responsabilizar-se integralmente por todos os custos decorrentes da execução dos serviços, incluindo mão de obra, equipamentos, ferramentas, deslocamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, tributos e demais despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto contratado.

7.2.5. Atender prontamente às solicitações da Administração, realizando os serviços dentro dos prazos estabelecidos.

7.2.6. Refazer, às suas expensas, quaisquer serviços executados de forma inadequada ou que apresentem defeitos decorrentes de falha na execução.

7.2.7. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2.8. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de falhas na execução dos serviços.

8.0 – DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. A aceitação do objeto da presente contratação ocorrerá mediante verificação da adequada execução dos **serviços de soldagem**, observando-se a conformidade das atividades realizadas com as condições, especificações e orientações estabelecidas neste instrumento, no contrato e nas determinações da Administração Municipal.

8.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, ao qual competirá verificar a regularidade da execução contratual, avaliando se os reparos e intervenções realizados atendem às necessidades de manutenção dos veículos pertencentes à Secretaria de Infraestrutura do Município.

8.3. Para fins de aceitação dos serviços, serão considerados, entre outros aspectos:

- I – a adequada execução dos serviços de soldagem realizados nos veículos ou componentes metálicos encaminhados pela Administração;
- II – a qualidade técnica das soldas realizadas, observando-se a resistência, acabamento e funcionalidade das estruturas reparadas;
- III – a conformidade dos serviços executados com as solicitações constantes na Ordem de Serviço emitida pela Administração;
- IV – a segurança e a durabilidade das intervenções realizadas nos componentes reparados.

8.4. O recebimento dos serviços ocorrerá mediante **atesto do fiscal do contrato**, após a verificação de que as atividades foram executadas de forma satisfatória e em conformidade com as condições estabelecidas na contratação, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021.

8.5. Caso sejam identificadas falhas, imperfeições ou inadequações nos serviços executados, a Administração poderá solicitar a correção ou refazimento das intervenções realizadas, devendo a contratada promover as adequações necessárias **sem ônus adicional para o Município**.

8.6. Somente após a verificação da regular execução dos serviços e a emissão do atesto de conformidade pelo fiscal do contrato é que os serviços serão considerados aceitos para fins de **liquidação da despesa e posterior pagamento**.

9.0 – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

9.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua.

Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como a inexecução total ou parcial do contrato, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e o contraditório, as seguintes sanções:

I – **Advertência**, quando constatadas irregularidades de pequena gravidade na execução dos serviços, que não comprometam de forma significativa a execução do objeto;

II – **Multa**, nos termos estabelecidos no instrumento contratual, a ser aplicada em razão do atraso injustificado ou da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

III – **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública, pelo prazo máximo de **03 (três) anos**, quando configurada infração administrativa que justifique tal penalidade;

IV – **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. As sanções previstas poderão ser aplicadas **isolada ou cumulativamente**, conforme a gravidade da infração cometida e os prejuízos eventualmente causados à Administração.

10.4. A aplicação de qualquer penalidade será precedida de **processo administrativo**, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

10.5. A multa eventualmente aplicada poderá ser **descontada dos pagamentos devidos à contratada**, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.6. A aplicação das penalidades previstas neste item observará os critérios de **proporcionalidade, razoabilidade e gravidade da infração**, considerando-se, ainda, os danos causados à Administração e o histórico de execução contratual da contratada.

10.7. As sanções administrativas previstas neste instrumento estão em conformidade com as disposições dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.0 – DO JULGAMENTO:

11.1. O julgamento das propostas apresentadas no âmbito da presente contratação direta será realizado com base no critério de **MENOR PREÇO**, desde que atendidas todas as exigências estabelecidas neste instrumento quanto à habilitação e às especificações do objeto.

11.2. As propostas recebidas dentro do prazo estabelecido serão analisadas pelo agente responsável pela condução do processo de contratação direta, que verificará inicialmente a **conformidade da**

proposta com as condições estabelecidas neste instrumento, bem como a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado pela Administração.

11.3. Será considerada vencedora a proposta que, **atendendo integralmente às exigências de habilitação e às condições técnicas estabelecidas**, apresentar o menor valor para a execução do objeto.

11.4. No caso de apresentação de propostas com valores considerados inexequíveis ou manifestamente incompatíveis com os preços praticados no mercado, a Administração poderá solicitar esclarecimentos ou demonstrativo de composição de custos, com o objetivo de verificar a viabilidade da execução do objeto contratado.

11.5. Verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar e comprovado o atendimento às exigências de habilitação, o processo será encaminhado para **ratificação da dispensa e posterior formalização da contratação**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.6. Caso o proponente classificado em primeiro lugar não comprove o atendimento das condições exigidas ou se recuse a formalizar a contratação, a Administração poderá convocar os demais interessados, observada a ordem de classificação das propostas, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.

12.0 – DO DESEMPATE:

12.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas apresentadas no âmbito da presente contratação direta, serão utilizados os critérios de desempate previstos na Lei nº 14.133/2021, observando-se a seguinte ordem de preferência:

- I – disputa final, hipótese em que os proponentes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo, buscando-se a obtenção de melhor preço para a Administração;
- II – avaliação do desempenho contratual prévio dos proponentes, quando houver registros formais que permitam aferir histórico de execução satisfatória de contratos com a Administração Pública;
- III – desenvolvimento pelo proponente de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, devidamente comprovadas;
- IV – desenvolvimento de programas de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

12.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos no item anterior, a Administração poderá realizar **sorteio público**, em ato devidamente registrado, com a participação dos interessados ou de seus representantes legais.

12.3. A adoção dos critérios de desempate observará os princípios da **isonomia, transparência, legalidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração**, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

13.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. A participação na presente Chamada Pública implica na **plena aceitação das condições estabelecidas neste instrumento**, bem como das normas aplicáveis às contratações públicas previstas na Lei nº 14.133/2021.

13.2. A Administração poderá **revogar a presente contratação direta por razões de interesse público**, devidamente justificadas, ou **anulá-la por ilegalidade**, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer devidamente fundamentado, sem que caiba aos participantes qualquer direito à indenização.

13.3. Eventuais esclarecimentos ou informações complementares poderão ser solicitados junto ao setor responsável pelas contratações do Município, por meio do endereço eletrônico indicado neste instrumento.

13.4. A contratação decorrente desta Chamada Pública será formalizada mediante **instrumento contratual ou documento equivalente**, observadas as disposições legais aplicáveis e as condições estabelecidas neste procedimento de contratação direta.

13.5. Os casos omissos e as situações não previstas neste instrumento serão analisados e decididos pela Administração Municipal, com fundamento nos princípios que regem a Administração Pública e nas disposições da Lei nº 14.133/2021.

13.6. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste procedimento ou da execução do contrato dele decorrente, será competente o **Foro da Comarca de Bom Jardim – PE**, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Machados, 16 de Março de 2026.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES
PREFEITO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente procedimento tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de soldagem destinados à manutenção, reparo e recuperação de estruturas metálicas, chassis, suportes, carrocerias e demais componentes metálicos de veículos pertencentes à frota da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Machados – PE**, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se:

Justificativa para Contratação de Empresa de Serviços de Solda para Veículos da Secretaria de Infraestrutura e Agricultura.

A contratação de uma empresa especializada para prestar serviços de solda nos veículos da Secretaria de Infraestrutura e Agricultura é essencial e pode ser justificada com base nos seguintes pontos:

Especialização e Qualidade Técnica a soldagem em veículos demanda conhecimentos técnicos avançados e equipamentos especializados para garantir a integridade estrutural e a segurança dos veículos. Empresas especializadas possuem profissionais treinados e certificados, além de tecnologias adequadas, assegurando a execução de soldas de alta qualidade que atendem às normas de segurança e aos padrões industriais.

Segurança dos Veículos a segurança dos veículos utilizados pela Secretaria de Infraestrutura e Agricultura é uma prioridade. Soldas inadequadas podem comprometer a estrutura dos veículos, aumentando o risco de falhas e acidentes. Empresas especializadas em solda têm a expertise necessária para realizar reparos seguros e duradouros, prevenindo problemas futuros e garantindo a segurança dos operadores e da população.

Eficiência e Rapidez no Atendimento empresas de solda especializadas podem oferecer serviços mais rápidos e eficientes devido à sua experiência e recursos dedicados. Isso minimiza o tempo de inatividade dos veículos, garantindo que a frota esteja disponível para cumprir suas funções operacionais sem longas interrupções, o que é crucial para a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria.

Custo-Benefício embora possa parecer mais econômico realizar serviços de solda internamente, a falta de especialização pode resultar em reparos inadequados e frequentes, aumentando os custos a longo prazo. A contratação de uma empresa especializada pode ser mais vantajosa financeiramente, pois assegura reparos corretos e duradouros, reduzindo a necessidade de manutenções recorrentes.

Conformidade com Normas e Regulamentações empresas especializadas estão mais atualizadas com as normas e regulamentações vigentes relacionadas à soldagem e manutenção de veículos. A contratação de tais empresas garante que os serviços sejam realizados em conformidade com as exigências legais e regulamentares, evitando possíveis penalidades e garantindo que os veículos operem dentro dos padrões estabelecidos.

Foco nas Atividades-Fim ao terceirizar serviços de solda, a Secretaria de Infraestrutura e Agricultura pode concentrar seus recursos e esforços nas atividades-fim, que são essenciais para o cumprimento de sua missão. Isso permite uma gestão mais eficiente e focada, ao invés de dispersar recursos em atividades de manutenção que podem ser mais eficientemente executadas por especialistas externos.

Garantia e Responsabilidade empresas especializadas geralmente oferecem garantias sobre os serviços prestados, proporcionando maior segurança e confiança na qualidade dos reparos realizados. Além disso, em caso de falhas, a responsabilidade recai sobre a empresa contratada, o que pode facilitar a resolução de problemas e reduzir o impacto financeiro e operacional sobre a Secretaria.

Conclusão a contratação de uma empresa especializada para realizar serviços de solda nos veículos da Secretaria de Infraestrutura e Agricultura é uma medida que assegura qualidade, segurança,

eficiência e conformidade com as normas vigentes. Esta decisão contribui para a manutenção adequada da frota, a continuidade dos serviços prestados e a segurança dos operadores e da população. Portanto, justifica-se plenamente a terceirização desses serviços, buscando sempre as melhores práticas e resultados sustentáveis.

3. DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E REAJUSTAMENTO:

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será até **31 de dezembro de 2026**, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da respectiva Ordem de Serviço, o que ocorrer primeiro, período durante o qual serão executados **os serviços de soldagem destinados à manutenção, reparo e recuperação de estruturas metálicas e componentes de veículos pertencentes à frota da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Machados – PE.**

3.2. A execução dos serviços terá início após a emissão da Ordem de Serviço ou solicitação formal da Administração, devendo a contratada iniciar as atividades no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

3.3. Os serviços objeto desta contratação serão executados **conforme as demandas da Administração Municipal**, visando atender às necessidades de manutenção e recuperação de veículos pertencentes à Secretaria de Infraestrutura, sob acompanhamento e fiscalização do servidor designado para tal finalidade.

3.4. Nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser **prorrogados sucessivamente**, desde que demonstrada a vantajosidade para a

Administração e mantidas as condições iniciais da contratação, podendo a vigência total do ajuste atingir o prazo máximo de **até 10 (dez) anos**.

3.5. A eventual prorrogação da vigência contratual dependerá de **justificativa formal da Administração**, devidamente fundamentada na necessidade de continuidade do serviço, na avaliação satisfatória da execução contratual pela contratada e na comprovação de que a manutenção do contrato permanece economicamente vantajosa para o Município.

3.6. A prorrogação deverá ser formalizada mediante **termo aditivo**, previamente autorizado pela autoridade competente, condicionada ainda à existência de **dotação orçamentária** suficiente para suportar as despesas decorrentes do período adicional de vigência.

3.7. Os preços contratados poderão ser **reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses**, contado da data da apresentação da proposta ou do orçamento estimado da contratação, conforme o caso, observando-se a variação de índice oficial que reflita a recomposição dos custos relacionados à prestação dos serviços, preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

3.8. O reajuste deverá ser solicitado formalmente pela contratada e analisado pela Administração, cabendo à autoridade competente verificar o atendimento aos requisitos legais e contratuais aplicáveis, sempre em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços objeto da presente contratação deverão ser executados de forma **contínua e conforme as demandas da Administração Municipal**, mediante solicitações encaminhadas pelo setor responsável, observando-se as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

4.2. A execução compreenderá a realização de atividades relacionadas à **produção de conteúdo institucional**, incluindo, entre outras que se mostrem necessárias ao atendimento do interesse público:

I – elaboração de **releases institucionais** destinados à divulgação de ações, programas e atividades desenvolvidas pela Administração Municipal;

II – produção de **textos informativos e conteúdos institucionais** voltados à divulgação das ações administrativas em meios oficiais de comunicação do Município;

III – planejamento e organização de **pautas institucionais**, conforme orientações e demandas apresentadas pela Administração;

IV – **captação de imagens e gravação de vídeos de caráter informativo**, relacionados às atividades e ações promovidas pela Prefeitura Municipal;

V – **edição, tratamento e finalização de materiais audiovisuais**, garantindo qualidade técnica adequada à divulgação institucional;

VI – organização e entrega dos conteúdos produzidos para utilização nos canais institucionais de comunicação do Município.

4.3. A execução dos serviços deverá ocorrer **em conformidade com as diretrizes institucionais da Administração Municipal**, observando-se critérios de clareza, objetividade, correção das informações e adequação à finalidade de divulgação das ações públicas.

4.4. A contratada deverá disponibilizar **estrutura técnica e operacional própria**, responsabilizando-se pela utilização de equipamentos e recursos tecnológicos necessários à execução das atividades, tais como câmera digital ou aparelho celular com capacidade adequada para captação de imagens e vídeos, microfone para captação de áudio, computador ou equipamento equivalente para edição e finalização dos conteúdos, bem como softwares e demais ferramentas indispensáveis ao desenvolvimento dos trabalhos.

4.5. Os serviços serão executados sob **acompanhamento e fiscalização da Administração Municipal**, cabendo ao servidor designado para tal finalidade verificar a adequada execução das atividades e a conformidade dos conteúdos produzidos com as orientações institucionais.

4.6. Sempre que necessário, a Administração poderá **solicitar ajustes, correções ou complementações nos conteúdos produzidos**, devendo a contratada promover as adequações solicitadas, sem ônus adicional para o Município.

4.7. A execução dos serviços deverá observar as disposições aplicáveis da Lei nº 14.133/2021, bem como os princípios da legalidade, eficiência, publicidade e interesse público que regem a Administração Pública.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA de forma **mensal**, mediante a efetiva execução dos serviços contratados, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal/Fatura**, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

5.2. O pagamento ficará condicionado à verificação da regular execução dos serviços e à emissão de **atesto de conformidade** pelo fiscal do contrato, designado pela Administração, o qual deverá certificar que as atividades desenvolvidas estão em conformidade com as condições estabelecidas no instrumento contratual e no respectivo Termo de Referência.

5.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada pela contratada contendo a descrição dos serviços executados no período correspondente, devendo ser encaminhada ao setor competente da Administração para fins de conferência, liquidação da despesa e posterior autorização do pagamento.

5.4. O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data do atesto da execução dos serviços pelo fiscal do contrato, mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada.

5.5. Para fins de pagamento, a contratada deverá manter atualizadas e válidas as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas para a contratação, podendo a Administração proceder à verificação de sua autenticidade nos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores.

5.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias.

5.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação decorrente da execução contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

5.8. O pagamento somente será realizado após o cumprimento integral das obrigações contratuais relativas ao período faturado, observadas as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021

6.0 – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por **servidor designado pela Administração Municipal**, ao qual caberá verificar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual.

6.2. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução das atividades desenvolvidas pela contratada, verificando se os serviços estão sendo prestados de forma adequada, em conformidade com as especificações, orientações e demandas apresentadas pela Administração.

6.3. O fiscal do contrato deverá registrar eventuais ocorrências relacionadas à execução dos serviços, podendo solicitar esclarecimentos, ajustes ou correções sempre que verificar inconsistências ou inadequações na prestação dos serviços.

6.4. A verificação da execução dos serviços ocorrerá mediante **atesto do fiscal do contrato**, após a constatação de que as atividades foram realizadas em conformidade com as condições estabelecidas na contratação.

6.5. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela correta execução dos serviços, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes de sua atuação.

7.0 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

7.1.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços objeto da presente contratação, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento e no respectivo contrato.

7.1.2. Designar servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, competindo-lhe verificar a conformidade das atividades realizadas com as condições estabelecidas na contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.1.3. Disponibilizar os veículos ou componentes que necessitem de reparos ou serviços de soldagem, indicando à contratada as intervenções necessárias.

7.1.4. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer ocorrências relacionadas à execução dos serviços, bem como eventuais falhas ou irregularidades constatadas.

7.1.5. Atestar a execução dos serviços realizados após verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas.

7.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e nas condições estabelecidas neste instrumento, após a devida comprovação da execução dos serviços e apresentação da documentação fiscal correspondente.

7.1.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, podendo solicitar ajustes ou correções nos serviços executados quando necessário ao adequado atendimento do interesse público.

7.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

7.2.1. Executar os serviços de soldagem com observância das condições estabelecidas neste instrumento e nas orientações da Administração, empregando técnica adequada e materiais compatíveis com os serviços a serem realizados.

7.2.2. Realizar os serviços de soldagem destinados à manutenção, recuperação e reparo de estruturas metálicas, chassis, suportes, carrocerias e demais componentes metálicos dos veículos pertencentes à Secretaria de Infraestrutura do Município.

7.2.3. Utilizar equipamentos, ferramentas e materiais adequados à execução dos serviços, garantindo a qualidade e segurança das intervenções realizadas.

7.2.4. Responsabilizar-se integralmente por todos os custos decorrentes da execução dos serviços, incluindo mão de obra, equipamentos, ferramentas, deslocamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, tributos e demais despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto contratado.

7.2.5. Atender prontamente às solicitações da Administração, realizando os serviços dentro dos prazos estabelecidos.

7.2.6. Refazer, às suas expensas, quaisquer serviços executados de forma inadequada ou que apresentem defeitos decorrentes de falha na execução.

7.2.7. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2.8. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de falhas na execução dos serviços.

8. DO CONTRATO

8.1. A contratação decorrente do presente procedimento será formalizada mediante **instrumento contratual**, elaborado em conformidade com as disposições constantes no **Título III, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021**, bem como com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

8.2. O contrato a ser celebrado estabelecerá as condições necessárias à execução dos serviços, incluindo, entre outras disposições pertinentes: objeto, obrigações das partes, forma de execução, fiscalização, prazos, condições de pagamento, sanções administrativas e demais cláusulas indispensáveis à adequada formalização da contratação.

8.3. A formalização do contrato ficará condicionada à verificação da **regularidade da documentação de habilitação da empresa vencedora**, bem como à manutenção das condições que justificaram sua seleção no presente procedimento de contratação direta.

8.4. O instrumento contratual deverá observar todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, as quais **integrarão o contrato para todos os fins legais**, independentemente de transcrição.

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a **rescisão do contrato**, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e das demais consequências previstas na legislação aplicável.

9.2. Constituem motivos para a rescisão contratual aqueles previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, especialmente nas hipóteses de descumprimento das obrigações contratuais, paralisação injustificada da execução dos serviços, atraso injustificado no cumprimento das atividades contratadas ou quaisquer outras situações que comprometam a adequada execução do objeto.

9.3. A rescisão do contrato poderá ocorrer por ato unilateral e escrito da Administração, por acordo entre as partes ou por decisão judicial, observadas as disposições legais aplicáveis e garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.4. Nos casos de rescisão contratual, deverão ser observadas as consequências legais e contratuais decorrentes, inclusive no que se refere à eventual aplicação de penalidades e à apuração de responsabilidades, conforme previsto na legislação vigente.

10.0 – DO VALOR ESTIMADO E DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Após a realização de **pesquisa de preços de mercado**, efetuada pelo setor responsável do Município de Machados – PE, observando-se os parâmetros estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, verificou-se que o valor estimado para a futura contratação encontra-se compatível com os preços praticados para serviços de natureza semelhante.

10.2. A especificação dos serviços a serem contratados, bem como os valores estimados para a contratação, encontram-se descritos na tabela abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	SERVIÇO DE SOLDAGEM EM CAMINHÃO CAÇAMBA E CAMINHÃO BAÚ/FRIGORÍFICO	UND	35	263,33	9.216,55
2	SERVIÇO DE SOLDAGEM EM RETROESCAVADEIRA, PATROL E TRATORES	UND	33	239,44	7.901,52
3	SERVIÇO DE SOLDAGEM EM TOYOTA BANDEIRANTES E FIAT STRADA	UND	23	179,67	4.132,41
4	SERVIÇO DE SOLDAGEM EM MOTO	UND	11	153,00	1.683,00
Total					22.933,48

11.0 – RAZÕES DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

11.1. São razões da escolha do executante:

I – a apresentação completa da documentação referente à **habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista**, em conformidade com as exigências deste processo de dispensa;
II – a **proposta de menor preço**, compatível com os preços praticados no mercado para serviços de soldagem de veículos;
III – a demonstração de **capacidade técnica e experiência** da empresa na execução de serviços semelhantes, garantindo a adequada execução do objeto;
IV – a vantajosidade econômica para a Administração, considerando o custo total da contratação e a eficiência na prestação dos serviços.

11.2. Ressalta-se que a escolha do executante atende ao **princípio da economicidade e da legalidade**, conforme previsto no art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, estando as condições propostas compatíveis com os preços de mercado e adequadas à execução do serviço.

12.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A execução dos serviços deverá obedecer integralmente às condições estabelecidas neste instrumento, no contrato e no Termo de Referência, bem como às normas legais aplicáveis, especialmente a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

12.2. A contratada declara ciência de que o presente processo de dispensa de licitação segue rigorosamente os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**, bem como os demais princípios que regem a Administração Pública.

12.3. Todas as comunicações, notificações e solicitações relacionadas à execução do contrato deverão ser formalmente registradas, garantindo **transparência e rastreabilidade** em todas as etapas da contratação.

12.4. Eventuais esclarecimentos ou alterações no objeto, prazos ou condições do contrato somente terão validade se formalizados por escrito e assinados pelas partes, por meio de **termo aditivo**, observadas as disposições legais e a existência de dotação orçamentária suficiente.

12.5. A contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, os serviços objeto desta contratação, sem prévia autorização expressa da Administração Municipal.

12.6. A Administração se reserva o direito de **solicitar esclarecimentos adicionais, ajustes ou complementações** na execução dos serviços, quando necessário, sem ônus adicional, visando o atendimento pleno do interesse público.

12.7. A participação da contratada nesta contratação implica aceitação de todas as condições deste edital, do contrato e do Termo de Referência, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento das exigências e normas previstas.



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Fis N° _____

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA DE VALOR N° 00014/2026

COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: Contratação de empresa para realizar serviços de soldagem de veículos que fazem parte da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Machados – PE.

PROPOSTA:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1					
Total					

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - N° do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Machados, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACHADOS POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o Município de Machados, Estado de Pernambuco, por meio da **Prefeitura Municipal**- Av. Major João Marques de Oliveira, S/N - Centro - Machados - PE, CNPJ nº 11.097.375/0001-38, neste ato representada por ..., portador da Cédula de Identidade nº., e inscrito no CPF/MF sob o nº., doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, ... - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da **Dispensa Licitação DP nº 00014/2026, Processo Licitatório nº 00026/2026**, processada nos termos do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Contratação de empresa para realizar serviços de soldagem de veículos que fazem parte da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Machados – PE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRITÉRIO ORÇAMENTÁRIO:

As despesas do contrato neste exercício correrão à conta da seguinte dotação orçamentária

02.060 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
0412200092.041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
500.1000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS
33903999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA de forma **mensal**, mediante a efetiva execução dos serviços contratados, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal/Fatura**, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

4.2. O pagamento ficará condicionado à verificação da regular execução dos serviços e à emissão de **atesto de conformidade** pelo fiscal do contrato, designado pela Administração, o qual deverá certificar que as atividades desenvolvidas estão em conformidade com as condições estabelecidas no instrumento contratual e no respectivo Termo de Referência.

4.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada pela contratada contendo a descrição dos serviços executados no período correspondente, devendo ser encaminhada ao setor competente da Administração para fins de conferência, liquidação da despesa e posterior autorização do pagamento.

4.4. O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data do atesto da execução dos serviços pelo fiscal do contrato, mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada.

4.5. Para fins de pagamento, a contratada deverá manter atualizadas e válidas as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas para a contratação, podendo a Administração proceder à verificação de sua autenticidade nos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores.

4.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação decorrente da execução contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

4.8. O pagamento somente será realizado após o cumprimento integral das obrigações contratuais relativas ao período faturado, observadas as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.2.1. Executar os serviços objeto da presente contratação com observância das condições estabelecidas neste instrumento, no contrato e nas orientações da Administração, empregando diligência, qualidade técnica e responsabilidade profissional.

5.2.2. Realizar os serviços de **soldagem corretiva e preventiva em veículos da frota da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Machados – PE**, incluindo manutenção estrutural, reparos metálicos e demais serviços relacionados à integridade e funcionamento dos veículos, conforme demandas apresentadas pela Administração Municipal.

5.2.3. Responsabilizar-se pelo **fornecimento e utilização de materiais e insumos de soldagem**, garantindo qualidade técnica adequada, segurança e durabilidade dos serviços executados.

5.2.4. Disponibilizar e utilizar **equipamentos, ferramentas e recursos próprios necessários à execução dos serviços de soldagem**, incluindo máquinas de solda, equipamentos de proteção individual (EPIs), ferramentas manuais e demais instrumentos indispensáveis à correta execução do objeto contratado.

5.2.5. Responsabilizar-se integralmente por todos os custos decorrentes da execução dos serviços, incluindo **mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários, tributos, deslocamentos, materiais e demais despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto contratado**.

5.2.6. Atender prontamente às solicitações da Administração, promovendo ajustes ou correções nos serviços, sempre que constatada inconsistência ou necessidade de adequação às normas técnicas e orientações da Administração.

5.2.7. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, apresentando, quando solicitado, a documentação comprobatória correspondente.

5.2.8. Executar os serviços observando as normas legais, técnicas e de segurança aplicáveis, garantindo a integridade dos veículos e a segurança dos trabalhadores.

5.2.9. Manter sigilo sobre informações técnicas, operacionais e administrativas eventualmente acessadas em razão da execução dos serviços, utilizando-as exclusivamente para fins relacionados à execução do objeto contratado.

5.2.10. Submeter à apreciação da Administração quaisquer serviços ou reparos que envolvam procedimentos críticos, quando solicitado, garantindo a conformidade com as diretrizes e normas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Machados – PE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços objeto da presente contratação, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento e no respectivo contrato.

6.1.2. Designar servidor ou comissão responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, competindo-lhe verificar a conformidade das atividades realizadas com as condições estabelecidas na contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3. Fornecer à CONTRATADA, sempre que necessário, informações sobre os veículos, ordens de serviço e demais orientações relacionadas à execução dos serviços de soldagem.

6.1.4. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer ocorrências relacionadas à execução dos serviços, bem como eventuais falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

6.1.5. Atestar a execução dos serviços realizados, após verificação de sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas no contrato.

6.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e nas condições estabelecidas neste instrumento, após a devida comprovação da execução dos serviços e apresentação da documentação fiscal correspondente.

6.1.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, podendo solicitar ajustes, correções ou complementações nos serviços prestados, sempre que necessário ao adequado atendimento do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1. O prazo de vigência da presente contratação será até **31 de dezembro de 2026**, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da respectiva Ordem de Serviço, o que ocorrer primeiro, período durante o qual serão executados os serviços de **soldagem corretiva e preventiva em veículos da frota da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Machados – PE**, incluindo manutenção estrutural, reparos metálicos e demais serviços necessários à integridade e funcionamento dos veículos.

14.2. A execução dos serviços terá início após a emissão da Ordem de Serviço ou solicitação formal da Administração, devendo a contratada iniciar as atividades no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

14.3. Os serviços objeto desta contratação possuem natureza continuada, uma vez que se destinam à manutenção da frota municipal, sendo executados de forma periódica e conforme as demandas da Administração Municipal, sob acompanhamento e fiscalização do servidor designado para tal finalidade.

14.4. Nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, os contratos de serviços contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições iniciais da contratação, podendo a vigência total do ajuste atingir o prazo máximo de até **10 (dez) anos**.

14.5. A eventual prorrogação da vigência contratual dependerá de justificativa formal da Administração, devidamente fundamentada na necessidade de continuidade do serviço, na avaliação satisfatória da execução contratual pela contratada e na comprovação de que a manutenção do contrato permanece economicamente vantajosa para o Município.

14.6. A prorrogação deverá ser formalizada mediante termo aditivo, previamente autorizado pela autoridade competente, condicionada ainda à existência de dotação orçamentária suficiente para suportar as despesas decorrentes do período adicional de vigência.

14.7. Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, contado da data da apresentação da proposta ou do orçamento estimado da contratação, conforme o caso, observando-se a variação de índice oficial que reflita a recomposição dos custos relacionados à prestação dos serviços, preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

14.8. O reajuste deverá ser solicitado formalmente pela contratada e analisado pela Administração, cabendo à autoridade competente verificar o atendimento aos requisitos legais e contratuais aplicáveis, sempre em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA APLICAÇÃO DA LGPD:

15.1. As partes comprometem-se a cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), bem como demais normas aplicáveis à proteção de dados pessoais, garantindo que todas as informações e dados eventualmente compartilhados em razão da execução deste contrato sejam tratados de forma lícita, adequada e segura.

15.2. A CONTRATADA obriga-se a manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações, dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tiver acesso em decorrência da execução do objeto contratual, comprometendo-se a utilizá-los exclusivamente para os fins necessários ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato.

15.3. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.4. Caso ocorra incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE, adotando todas as medidas necessárias para mitigar eventuais prejuízos.

15.5. O descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1. Para dirimir quaisquer controvérsias ou questões decorrentes da execução do presente contrato, que não possam ser solucionadas pela via administrativa, as partes elegem o **Foro da Comarca de Bom Jardim, Estado de Pernambuco**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Fls N° _____

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em **02 (duas) vias de igual teor e forma**, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Machados - PE, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Fis N° _____

ANEXO – IV- MODELO DE DECLARAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possuir em seu quadro de pessoal, em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.